



Universidade Federal do Maranhão  
Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos  
PORTARIA Nº 8/2025 - PPGT/UFMA

PORTARIA Nº 8/2025-PPGT

Designa Gestor para o Contrato nº  
261/2024/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DCC/PPGT.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, em especial a disposta na Portaria nº 415/2024/FUMA/OEC/REITORIA/GR, de 12 de abril de 2024;

Considerando o artigo 104 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a prerrogativa da Administração de fiscalizar a execução dos contratos por um representante especialmente designado;

Considerando o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando que a Coordenação do Projeto referente ao contrato é a responsável pela execução e acompanhamento do referido instrumento contratual; e

Considerando, ainda, a indicação e solicitação consignadas no Despacho nº 1324395/2025/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DCC/PPGT, constante dos autos do **Processo SEI nº 23115.001841/2025-17**,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **DANILO FRANCISCO CORREA LOPES**, matrícula SIAPE nº 1187829, para atuar como Gestor de Contrato, visando executar as atividades de gestão e fiscalização do **Contrato nº 261/2024/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DCC/PPGT**, firmado entre a Universidade Federal do Maranhão e a FUNDAÇÃO JOSUÉ MONTELLO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.441.372/0001-16, que tem por objeto a contratação de Fundação de Apoio à UFMA objetivando a prestação de serviços de apoio técnico e estrutural à execução do *Projeto de Pesquisa intitulado Revelando o futuro da pesca: análise dinâmica do desembarque pesqueiro na costa maranhense*.

Art. 2º O(s) membro(s) aqui designado(s) exercerá(ão) as atividades de gestão e fiscalização, em conformidade ao disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.246/2022, na Instrução Normativa SEGES nº 05/2017 e no Termo de Referência.

Art. 3º Consideram-se atividades de gestão e fiscalização da execução contratual o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

§ 1º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, além das atribuições enumeradas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.246/2022, na Instrução Normativa SEGES nº 05/2017 e no Termo de Referência, gerenciar as relações firmadas com a contratada, mediante coordenação da fiscalização da execução do contrato, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como de informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à manutenção e prorrogação do contrato.

Art. 4º Caberá ao(s) servidor(es) de que trata(m) o artigo 1º observar(em), por ocasião da atuação como gestor ou fiscal, que não pode(m) ser cônjuge ou companheiro da pessoa física ou jurídica contratada ou ter com ela vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Marcos Moura Silva

Pró-reitor de Planejamento, Gestão e Transparência

(assinado digitalmente)

(Autenticado em 23/01/2025)  
FERNANDO CARVALHO SILVA  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
Matrícula: 1086109

# Boletim de Serviço

*MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO*  
*UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO*



**UFMA**

**Reitor**

FERNANDO CARVALHO SILVA

**Vice-Reitor**

LEONARDO SILVA SOARES

**SUMÁRIO**

IV - Publicações diversas de natureza administrativa.

## **PORTARIA N° 02-CONSUN, 23 de janeiro de 2025.**

O Reitor da Universidade Federal do Maranhão, na qualidade de **PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a existência da comissão de Proposta de Modernização Acadêmica e Administrativa da UFMA;

Considerando a consulta pública na Plataforma Participa + Brasil da minuta de Resolução de Modernização Acadêmica e Administrativa da UFMA, disponível no link: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/minuta-de-resolucao-que-trata-da-proposta-de-modernizacao-academica-e-administrativa-da-ufma1>;

Considerando a Portaria CONSUN n° 01, de 16 de janeiro de 2025, que instituiu a comissão para análise das sugestões e críticas da consulta pública;

Considerando o exíguo tempo para análise das sugestões e críticas da consulta pública;

Considerando ainda, o contido no Processo n° 1445/2025-81;

### **RESOLVE:**

Revogar os efeitos da Portaria CONSUN n° 01, de 16 de janeiro de 2025, que constitui comissão para analisar as sugestões e críticas apresentadas na consulta pública referente à minuta da Resolução do Programa de Modernização Acadêmica e Administrativa da UFMA.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 23 de janeiro de 2025.

**Prof. Dr. FERNANDO CARVALHO SILVA**

---

### **PORTARIA N° 8/2025-PPGT**

*Designa Gestor para o Contrato n° 261/2024/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DCC/PPGT.*

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições, em especial a disposta na Portaria n° 415/2024/FUMA/OEC/REITORIA/GR, de 12 de abril de 2024;

Considerando o artigo 104 da Lei n° 14.133/2021, que estabelece a prerrogativa da Administração de fiscalizar a execução dos contratos por um representante especialmente designado;

Considerando o Decreto n° 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3° do art. 8° da Lei n° 14.133/2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando que a Coordenação do Projeto referente ao contrato é a responsável pela execução e acompanhamento do referido instrumento contratual; e

Considerando, ainda, a indicação e solicitação consignadas no Despacho nº 1324395/2025/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DCC/PPGT, constante dos autos do **Processo SEI nº 23115.001841/2025-17**,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **DANILO FRANCISCO CORREA LOPES**, matrícula SIAPE nº 1187829, para atuar como Gestor de Contrato, visando executar as atividades de gestão e fiscalização do **Contrato nº 261/2024/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DCC/PPGT**, firmado entre a Universidade Federal do Maranhão e a FUNDAÇÃO JOSUÉ MONTELLO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.441.372/0001-16, que tem por objeto a contratação de Fundação de Apoio à UFMA objetivando a prestação de serviços de apoio técnico e estrutural à execução do *Projeto de Pesquisa intitulado Revelando o futuro da pesca: análise dinâmica do desembarque pesqueiro na costa maranhense*.

Art. 2º O(s) membro(s) aqui designado(s) exercerá(ão) as atividades de gestão e fiscalização, em conformidade ao disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.246/2022, na Instrução Normativa SEGES nº 05/2017 e no Termo de Referência.

Art. 3º Consideram-se atividades de gestão e fiscalização da execução contratual o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

§ 1º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, além das atribuições enumeradas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.246/2022, na Instrução Normativa SEGES nº 05/2017 e no Termo de Referência, gerenciar as relações firmadas com a contratada, mediante coordenação da fiscalização da execução do contrato, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como de informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à manutenção e prorrogação do contrato.

Art. 4º Caberá ao(s) servidor(es) de que trata(m) o artigo 1º observar(em), por ocasião da atuação como gestor ou fiscal, que não pode(m) ser cônjuge ou companheiro da pessoa física ou jurídica contratada ou ter com ela vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Marcos Moura Silva

Pró-reitor de Planejamento, Gestão e Transparência

*(assinado digitalmente)*

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, em especial a disposta na Portaria nº 415/2024 /FUMA/OEC/REITORIA/GR, de 12 de abril de 2024;

Considerando o artigo 104 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a prerrogativa da Administração de fiscalizar a execução dos contratos por um representante especialmente designado;

Considerando o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando que a Coordenação do Projeto referente ao contrato é a responsável pela execução e acompanhamento do referido instrumento contratual; e

Considerando, ainda, a indicação consignada no Despacho nº 1326118/2025/FUMA/OEA/CCSO/UFMA /DA/CCSO/DECON/CCSO e a solicitação contida no Despacho nº 1326137/2025/FUMA/OEG/PPGT /UFMA/DCC/PPGT, constante dos autos do **Processo SEI nº 23115.001844/2025-42**,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **CESAR AUGUSTUS LABRE LEMOS DE FREITAS**, matrícula SIAPE nº 1707510, para atuar como Gestor de Contrato, visando executar as atividades de gestão e fiscalização do **Contrato nº 195/2024/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DCC/PPGT**, firmado entre a Universidade Federal do Maranhão e a FUNDAÇÃO JOSUÉ MONTELLO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.441.372/0001-16, que tem por objeto a contratação de Fundação de Apoio à UFMA objetivando a prestação de serviços de apoio técnico e estrutural à execução do Projeto “*Ações Inovadoras de Supervisão Ocupacional e Gestão Documental para o Desenvolvimento de Cadeias Produtivas nos Projetos de Assentamento de Reforma Agrária – PNRA*”.

Art. 2º O(s) membro(s) aqui designado(s) exercerá(ão) as atividades de gestão e fiscalização, em conformidade ao disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.246/2022, na Instrução Normativa SEGES nº 05/2017 e no Termo de Referência.

Art. 3º Consideram-se atividades de gestão e fiscalização da execução contratual o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

§ 1º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, além das atribuições enumeradas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.246/2022, na Instrução Normativa SEGES nº 05/2017 e no Termo de Referência, gerenciar as relações firmadas com a contratada, mediante coordenação da fiscalização da execução do contrato, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como de informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à manutenção e prorrogação do contrato.

Art. 4º Caberá ao(s) servidor(es) de que trata(m) o artigo 1º observar(em), por ocasião da atuação como gestor ou fiscal, que não pode(m) ser cônjuge ou companheiro da pessoa física ou jurídica contratada ou ter com ela vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Marcos Moura Silva

Pró-reitor de Planejamento, Gestão e Transparência

(assinado digitalmente)

---

### **PORTARIA Nº 10/2025-PPGT**

*Designa Gestor para o Contrato nº  
252/2024/FUMA/OEG/PPGT  
/UFMA/DCC/PPGT.*

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, em especial a disposta na Portaria nº 415/2024/FUMA/OEC/REITORIA/GR, de 12 de abril de 2024;

Considerando o artigo 104 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a prerrogativa da Administração de fiscalizar a execução dos contratos por um representante especialmente designado;

Considerando o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando que a Coordenação do Projeto referente ao contrato é a responsável pela execução e acompanhamento do referido instrumento contratual; e

Considerando, ainda, a indicação e solicitação consignadas no Despacho nº 1323706/2025/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DCC/PPGT, constante dos autos do **Processo SEI nº 23115.039401/2024-43**,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **REINALDO PORTAL DOMINGO**, matrícula SIAPE nº 1737571, para atuar como Gestor de Contrato, visando executar as atividades de gestão e fiscalização do **Contrato nº 252/2024/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DCC/PPGT**, firmado entre a Universidade Federal do Maranhão e a FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA - FSADU, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.060.718/0001-12, que tem por objeto a contratação de Fundação de Apoio à UFMA objetivando a prestação de serviços de apoio técnico e estrutural à execução do *Programa de Mestrado Profissional para Qualificação de Professores da Rede Pública de Educação Básica - PROEB*.

Art. 2º O(s) membro(s) aqui designado(s) exercerá(ão) as atividades de gestão e fiscalização, em conformidade ao disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.246/2022, na Instrução Normativa SEGES nº 05/2017 e no Termo de Referência.

Art. 3º Consideram-se atividades de gestão e fiscalização da execução contratual o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

§ 1º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, além das atribuições enumeradas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.246/2022, na Instrução Normativa SEGES nº 05/2017 e no Termo de Referência, gerenciar as relações firmadas com a contratada, mediante coordenação da fiscalização da execução do contrato, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como de informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à manutenção e prorrogação do contrato.

Art. 4º Caberá ao(s) servidor(es) de que trata(m) o artigo 1º observar(em), por ocasião da atuação como gestor ou fiscal, que não pode(m) ser cônjuge ou companheiro da pessoa física ou jurídica contratada ou ter com ela vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Marcos Moura Silva

Pró-reitor de Planejamento, Gestão e Transparência

*(assinado digitalmente)*

---

### **PORTARIA Nº 11/2025-PPGT**

*Designa Gestor para o Contrato nº 258/2024/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DCC/PPGT.*

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, em especial a disposta na Portaria nº 415/2024/FUMA/OEC/REITORIA/GR, de 12 de abril de 2024;**

**Considerando o artigo 104 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a prerrogativa da Administração de fiscalizar a execução dos contratos por um representante especialmente designado;**

**Considerando o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;**

Considerando que a Coordenação do Projeto referente ao contrato é a responsável pela execução e acompanhamento do referido instrumento contratual; e

Considerando, ainda, a indicação consignada no Ofício nº 7/2025/DAESP/PROEN e a solicitação contida no Despacho nº 1326223/2025/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DCC/PPGT, constantes dos autos do **Processo SEI nº 23115.040576/2024-01**,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **LORENA CARVALHO MARTINIANO DE AZEVEDO**, matrícula SIAPE nº 2562336, para atuar como Gestor de Contrato, visando executar as atividades de gestão e fiscalização do **Contrato nº 258/2024/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DCC/PPGT**, firmado entre a Universidade Federal do Maranhão e a FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA - FSADU, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.060.718/0001-12, que tem por objeto a contratação de Fundação de Apoio à UFMA objetivando a prestação de serviços de apoio técnico e estrutural à execução do Projeto “Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica” PARFOR - EQUIDADE.

Art. 2º O(s) membro(s) aqui designado(s) exercerá(ão) as atividades de gestão e fiscalização, em conformidade ao disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.246/2022, na Instrução Normativa SEGES nº 05/2017 e no Termo de Referência.

Art. 3º Consideram-se atividades de gestão e fiscalização da execução contratual o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

§ 1º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, além das atribuições enumeradas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.246/2022, na Instrução Normativa SEGES nº 05/2017 e no Termo de Referência, gerenciar as relações firmadas com a contratada, mediante coordenação da fiscalização da execução do contrato, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como de informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à manutenção e prorrogação do contrato.

Art. 4º Caberá ao(s) servidor(es) de que trata(m) o artigo 1º observar(em), por ocasião da atuação como gestor ou fiscal, que não pode(m) ser cônjuge ou companheiro da pessoa física ou jurídica contratada ou ter com ela vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Marcos Moura Silva

Pró-reitor de Planejamento, Gestão e Transparência

(assinado digitalmente)

---

## **PORTARIA Nº 12/2025-PPGT**

*Designa Gestor para o Contrato nº 169/2024 /FUMA/OEG/PPGT /UFMA/DCC/PPGT.*

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, em especial a disposta na Portaria nº 415/2024 /FUMA/OEC/REITORIA/GR, de 12 de abril de 2024;

Considerando o artigo 104 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a prerrogativa da Administração de fiscalizar a execução dos contratos por um representante especialmente designado;

Considerando o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando que a Coordenação do Projeto referente ao contrato é a responsável pela execução e acompanhamento do referido instrumento contratual; e

Considerando, ainda, a indicação consignada no Ofício nº 7/2025/DAESP/PROEN e a solicitação contida no Despacho nº 1326223/2025/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DCC/PPGT, constantes dos autos do **Processo SEI nº 23115.040576/2024-01**,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **MARCOS AURÉLIO ARAÚJO SANTOS**, matrícula SIAPE nº 2227711, para atuar como **Gestor de Contrato**, visando executar as atividades de gestão e fiscalização do **Contrato nº 169/2024/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DCC/PPGT**, firmado entre a Universidade Federal do Maranhão e a FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA - FSADU, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.060.718/0001-12, que tem por objeto a contratação de Fundação de Apoio à UFMA objetivando a prestação de serviços de apoio técnico e estrutural à execução do *Projeto OTAMA – Ordenação Territorial de Alcântara – MA*.

Art. 2º O(s) membro(s) aqui designado(s) exercerá(ão) as atividades de gestão e fiscalização, em conformidade ao disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.246/2022, na Instrução Normativa SEGES nº 05/2017 e no Termo de Referência.

Art. 3º Consideram-se atividades de gestão e fiscalização da execução contratual o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

§ 1º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, além das atribuições enumeradas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.246/2022, na Instrução Normativa SEGES nº 05/2017 e no Termo de Referência, gerenciar as relações firmadas com a contratada, mediante coordenação da fiscalização da execução do contrato, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como de informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à manutenção e prorrogação do contrato.

Art. 4º Caberá ao(s) servidor(es) de que trata(m) o artigo 1º observar(em), por ocasião da atuação como gestor ou fiscal, que não pode(m) ser cônjuge ou companheiro da pessoa física ou jurídica contratada ou ter com ela vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Marcos Moura Silva

Pró-reitor de Planejamento, Gestão e Transparência

(assinado digitalmente)

---

### **PORTARIA Nº 7/2025-PPGT**

*Designa Gestor para o Contrato nº 147/2024/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DCC/PPGT.*

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, em especial a disposta na Portaria nº 415/2024/FUMA/OEC/REITORIA/GR, de 12 de abril de 2024;

Considerando o artigo 104 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a prerrogativa da Administração de fiscalizar a execução dos contratos por um representante especialmente designado;

Considerando o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando que a Coordenação do Projeto referente ao contrato é a responsável pela execução e acompanhamento do referido instrumento contratual; e

Considerando, ainda, a indicação e solicitação consignadas no Despacho nº 1323667/2025/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DCC/PPGT, constante dos autos do **Processo SEI nº 23115.040584/2024-40**,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **RAIMUNDO DINIZ LOPES**, matrícula SIAPE nº 3128207, para atuar como Gestor de Contrato, visando executar as atividades de gestão e fiscalização do **Contrato nº 147/2024/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DCC/PPGT**, firmado entre a Universidade Federal do Maranhão e a FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA - FSADU, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.060.718/001-12, que tem por objeto a contratação de Fundação de Apoio à UFMA objetivando a prestação de serviços de apoio técnico e estrutural à execução do *Projeto do Curso de Especialização em Ergonomia*.

Art. 2º O(s) membro(s) aqui designado(s) exercerá(ão) as atividades de gestão e fiscalização, em conformidade ao disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.246/2022, na Instrução Normativa SEGES nº 05/2017 e no Termo de Referência.

Art. 3º Consideram-se atividades de gestão e fiscalização da execução contratual o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

§ 1º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, além das atribuições enumeradas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.246/2022, na Instrução Normativa SEGES nº 05/2017 e no Termo de Referência, gerenciar as relações firmadas com a contratada, mediante coordenação da fiscalização da execução do contrato, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como de informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à manutenção e prorrogação do contrato.

Art. 4º Caberá ao(s) servidor(es) de que trata(m) o artigo 1º observar(em), por ocasião da atuação como gestor ou fiscal, que não pode(m) ser cônjuge ou companheiro da pessoa física ou jurídica contratada ou ter com ela vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Marcos Moura Silva

Pró-reitor de Planejamento, Gestão e Transparência

(assinado digitalmente)

---

Portaria nº 60/2025/FUMA/OEG/PROAES/UFMA

*Retificar e indicar nome dos membros para compor a Comissão de trabalho para reestruturação dos editais Unificado, do Auxílio Moradia - Residência Universitária e Eventos, do Auxílio Emergencial e do Auxílio Creche de seleção para bolsas e auxílios da PROAES.*

O PRÓ-REITOR DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação contida no Despacho nº 1300216/2024/UFMA/DAE/PROAES, do processo nº 23115.039193/2024-82,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o nome da servidora Claudia Maria Aroso Mendes Barbosa, SIAPE 1001900 constante no item II, Art. 1º da Portaria nº 7/2025/FUMA/OEG/PROAES/UFMA ([1306346](#)).

Art. 2º Instituir Comissão de Trabalho para o período de 23/12/2024 a 17/01/2025, composta por servidores lotados na PROAES, para reestruturar os Editais Unificado, Auxílio Moradia - Residência Universitária e Eventos, Auxílio Emergencial, Auxílio Creche e seus desdobramentos, com a seguinte composição, sob a coordenação do primeiro.

- I. **Shirley Barbosa Silva Pontes** - Matrícula SIAPE 1099866
- II. Claudia Maria Aroso Mendes Barbosa - Matrícula SIAPE 1001900
- III. Ezenilde Rocha Mendes - Matrícula SIAPE 1722363
- IV. Francisco das Chagas Torres de Oliveira - Matrícula SIAPE 2852846
- V. Francinilson Cardoso da Silva - Matrícula SIAPE 1174711
- VI. Gisele Pereira Sousa - Matrícula SIAPE 3047620
- VII. Jaciara Pereira Amorim - Matrícula SIAPE 235000
- VIII. Maristela Gonçalves Rodrigues - Matrícula SIAPE 1105343
- IX. Tatiana Amélia Soares Pinheiro Mendes - Matrícula SIAPE 2280362
- X. Valéria Duarte Fernandes Acosta - Matrícula SIAPE 2852297

Art. 3º A Comissão terá como objetivo principal a reestruturação dos Editais da PROAES, que utilizam os recursos do PNAES, buscando otimizar os processos de seleção para bolsas e auxílio.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar um relatório final com as propostas de reestruturação até o dia 17 /01/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

---



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805  
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Despacho nº 1329118/2025/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DCC/PPGT

Processo nº 23115.001841/2025-17

Interessado: FUNDAÇÃO JOSUÉ MONTELLO

Ao BAITES/STED,

Considerando a emissão da Portaria PPGT n. 8/2025 (1328655), informamos que foi realizada a vinculação no sistema Contratos.gov.br e agora já podem efetuar os procedimentos faltantes constantes no Despacho 1323375.

## Responsáveis - Contrato Exibindo 1 a 1 de 1 registros (filtrados de 398,717 registros)

+ Adicionar Responsável do Contrato

↶ Voltar

Visibilidade da coluna

Copiar

Excel

CSV

PDF

Imprimir

Número do instrumento	Usuário	Função	Instalação / Unidade	Portaria
00261/2024	***.161.845.** - DANILO FRANCISCO CORRÊA LOPES	Gestor		PORTARIA Nº 8/2025-PPGT

Número do instrumento	Usuário	Função	Instalação / Unidade	Portaria
-----------------------	---------	--------	----------------------	----------

25 registros por página



Documento assinado eletronicamente por **JORGE FELIPE SOUSA PAZ**, Diretor(a), em 24/01/2025, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufma.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1329118** e o código CRC **D9816891**.

Referência: Processo nº 23115.001841/2025-17

SEI nº 1329118



**PORTARIA Nº 44/2025-PPGT**

*Designa Gestor Substituto e Fiscal para o Contrato nº 261/2024/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DCC/PPGT.*

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, em especial a disposta na Portaria nº 415/2024/FUMA/OEG/REITORIA/GR, de 12 de abril de 2024;

Considerando o artigo 104 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a prerrogativa da Administração de fiscalizar a execução dos contratos por um representante especialmente designado;

Considerando o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando a Resolução nº 156-CONSUN, de 14 de junho de 2011, que estabelece normas para o relacionamento entre a Universidade Federal do Maranhão e suas fundações de apoio, previstas na Lei nº 8.958/1994, e dá outras providências;

Considerando que a Coordenação do Projeto referente ao contrato é a responsável pela execução e acompanhamento do referido instrumento contratual; e

Considerando, ainda, as indicações consignadas no Despacho nº 1353519/2025/FUMA/OEAUX/STED/UFMA/BAITES/STED, bem como a solicitação contida no Despacho nº 1356030/2025/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DCC/PPGT, constantes dos autos do **Processo SEI nº 23115.037193/2024-48**,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem nas atividades de gestão e fiscalização do **Contrato nº 261/2024/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DCC/PPGT**, firmado entre a Universidade Federal do Maranhão e a FUNDAÇÃO JOSUÉ MONTELLO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.441.372/0001-16, que tem por objeto a contratação de fundação de apoio à UFMA visando à prestação de serviços de apoio técnico e estrutural à execução do Projeto de Pesquisa intitulado “Revelando o futuro da pesca: análise dinâmica do desembarque pesqueiro na costa maranhense”:

I - **Gestor do contrato substituto**, HAROLDO GOMES BARROSO FILHO - Matrícula SIAPE nº 1249112;

II - **Fiscal técnico**, NUBIA FERNANDA MARINHO RODRIGUES - Matrícula SIAPE nº 2929350; e

III - **Fiscal técnico substituto**, GEYSE ADRIANA CORRÊA RIBEIRO - Matrícula SIAPE nº 1938604.

Art. 2º Os membros da equipe aqui designados exercerão as atividades de gestão e fiscalização, em conformidade ao disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.246/2022, na Instrução Normativa SEGES nº 05/2017 e no Termo de Referência.

Art. 3º Consideram-se atividades de gestão e fiscalização da execução contratual o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

§ 1º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, além das atribuições enumeradas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.246/2022, na Instrução Normativa SEGES nº 05/2017 e no Termo de Referência, gerenciar as relações firmadas com a contratada, mediante coordenação da fiscalização da execução do contrato, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como de informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à manutenção e prorrogação do contrato.

§ 2º Caberá ao Fiscal técnico e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, além das atribuições enumeradas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.246/2022, na Instrução Normativa SEGES nº 05/2017 e no Termo de Referência, acompanhar, monitorar e avaliar o cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato, a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada, a qualidade e quantidade dos recursos utilizados, a apresentação e conformidade da garantia, nos casos previstos, e o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato com o fim de assegurar a execução do objeto contratado e o respeito às normas vigentes.

§ 3º Caberá ao Fiscal administrativo e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, além das atribuições enumeradas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.246/2022, na Instrução Normativa SEGES nº 05/2017 e no Termo de Referência, acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

§ 4º Caberá ao Fiscal setorial e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, além das atribuições enumeradas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.246/2022, na Instrução Normativa SEGES nº 05/2017 e no Termo de Referência, auxiliar a equipe de gestão no desempenho de suas atribuições, observando, no que couber, aspectos técnicos e administrativos, nos casos em que a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos.

Art. 4º Caberá aos servidores de que tratam o artigo 1º observarem, por ocasião da atuação como gestor ou fiscal, que não podem ser cônjuge ou companheiro da pessoa física ou jurídica contratada ou ter com ela vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 5º O presente ato de designação é emitido em complementação à PORTARIA Nº 8/2025 – PPGT, de 23 de janeiro de 2025.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Marcos Moura Silva

Pró-reitor de Planejamento, Gestão e Transparência

*(assinado digitalmente)*

*(Autenticado em 17/02/2025)*

MARCOS MOURA SILVA

PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - PPGT

Matrícula:3048433